



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

LEI N° 430 / 2017.

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2° do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1° de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2° do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.° 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2° - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2018, conterà o Anexo I - Riscos Fiscais e o Anexo II - Metas Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Riscos Fiscais;
- III - Anexo II - Metas Fiscais;
- IV - Anexo III - Metas e Prioridades.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas poderão abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2017, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - A mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XIX - A previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - Outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 25% (*vinete e cinco por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2018, nos limites definidos em lei;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

receita.

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei n° 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - Os compromissos de natureza social;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3° da vigente Carta Magna;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 25, de 14/02/2000).

Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2017, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n° 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes,



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do Índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n°. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de junho de 2017.


Jaice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Riscos Fiscais são riscos que podem afetar as contas públicas, e pode-se afirmar que estão relacionados aos recursos financeiros do Estado, que podem se tornar insuficientes quando eventos imprevistos ocorrem.

De acordo com a LRF, art. 1º, §1º, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, prevenindo os riscos e corrigindo os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Logo, a previsão dos riscos e as correções de desvios são essenciais à gestão fiscal responsável.

Sabemos que a LDO é uma parte importante do processo de planejamento, e o Anexo de Riscos Fiscais complementa esse instrumento orçamentário.

A LRF, com o objetivo de ampliar a transparência na apuração dos resultados fiscais do governo, estabeleceu que a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, o qual deve levantar os riscos capazes de afetar as metas fiscais do governo, além de informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Considerando que estamos no início de uma nova gestão, onde este ano será elaborado o PPA 2018-2021 (já existe Projeto de Lei no Congresso Nacional que corrigirá esse equívoco no primeiro ano de gestão governamental) que estabelecerá os programas, ações, com suas metas e indicadores para o quadriênio 2018-2021, e que, encerrou-se a Prestação de Contas de Gestão do Exercício anterior, recentemente (03/04/2017), entendemos que este anexo precisa ser elaborado com muito critério e com informações precisas para não incorrer em erros gravíssimos que podem inviabilizar a gestão. Desta forma, o Anexo I – Riscos Fiscais: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências será encaminhado à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão até a data de 15/05/2017, tempo mais que razoável para elaborarmos um documento com informações precisas e fundamentadas que será instrumento balizador da gestão dos riscos e providências para o nosso município. Importante frisar que todas as informações constantes nesse anexo serão lançadas no Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) do TCE/MA para posterior comprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANEXO II

METAS FISCAIS

Por determinação do art. 4º, § 1º, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Meta Fiscal é uma meta financeira a ser atingida pela Administração Pública, sendo que a diferença entre a arrecadação tributária e o gasto é o resultado do governo num determinado período de tempo.

Assim, as Metas Fiscais estão relacionadas ao endividamento público e indicam os rumos da política fiscal do governo.

Quando se tem o objetivo de reduzir de forma mais acentuada a trajetória da dívida pública, busca-se uma maior Meta Fiscal, ou seja, uma economia mais robusta. As metas estão relacionadas com a gestão fiscal responsável, sendo um link entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Esse Anexo deve conter ainda avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, demonstrativo das metas anuais, evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação financeira e atuarial, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Considerando que estamos no início de uma nova gestão, onde este ano será elaborado o PPA 2018-2021 (já existe Projeto de Lei no Congresso Nacional que corrigirá esse equívoco no primeiro ano de gestão governamental) que estabelecerá os programas, ações, com suas metas e indicadores para o quadriênio 2018-2021, e que, encerrou-se a Prestação de Contas de Gestão do Exercício anterior, recentemente (03/04/2017), entendemos que este anexo precisa ser elaborado com muito critério e com informações precisas para não incorrer em erros gravíssimos que podem inviabilizar a gestão. Desta forma, os Demonstrativos do Anexo II – Metas Fiscais serão encaminhados à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão até a data de 15/05/2017, tempo mais que razoável para elaborarmos um documento que será instrumento balizador da gestão das metas fiscais para o nosso município, uma vez que vamos projetar receitas e despesas verificando as séries históricas, IPCA, PIB Federal, PIB Estadual, PIB Municipal, comportamento das receitas próprias. Importante frisar que todas as informações constantes nesse anexo serão lançadas no Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) do TCE/MA para posterior comprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES

É essa uma das principais funções da LDO: priorizar os gastos de governo. A LDO estabelece as prioridades e define as metas que terão precedência na alocação de recursos na LOA e na sua execução.

Vale frisar que a definição de metas e prioridades é uma exigência da Constituição Federal, conforme art. 165, §2º. *"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente (...)."*

Vale destacar que as despesas prioritárias definidas na LDO não são limites à programação de despesa. Ou seja, ações que não estejam contempladas nas prioridades da LDO podem ser incluídas na LOA e executadas.

É importante destacar que o Governo Federal elabora um anexo de metas e prioridades na LDO. Não há, porém, uma exigência Constitucional para construção de um anexo específico para metas e prioridades. A exigência é de que sejam estabelecidas metas e prioridades, independente de estarem elas no corpo da lei ou em um anexo específico.

As ações priorizadas pela LDO devem contribuir para o alcance dos objetivos definidos no PPA do Município. Um planejamento cuidadoso deve ser feito na seleção dessas prioridades. Devem-se destacar aquelas ações cujo governo considere essenciais para o desenvolvimento do Município. Isso deve ficar bem claro porque se um número excessivo de ações for priorizado não haverá qualquer prioridade, tornando sem efeito esse dispositivo da LDO.

Considerando que estamos no início de uma nova gestão, onde este ano será elaborado o PPA 2018-2021 (já existe Projeto de Lei no Congresso Nacional que corrigirá esse equívoco no primeiro ano de gestão governamental) que estabelecerá os programas, ações, com suas metas e indicadores para o quadriênio 2018-2021, e que, encerrou-se a Prestação de Contas de Gestão do Exercício anterior, recentemente (03/04/2017), entendemos que este anexo precisa ser elaborado com muito critério e com informações precisas para não incorrer em erros gravíssimos que podem inviabilizar a gestão. Desta forma, o Anexo III – Metas Fiscais será encaminhado à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão até a data limite de entrega do PPA 2018-2021 (31/08/2017), tempo mais que razoável para elaborarmos um documento que será instrumento balizador para o governo municipal estabelecer metas e prioridades coerentes com o novo PPA municipal. Importante frisar que todas as informações constantes nesse anexo serão lançadas no Sistema de Auditoria Eletrônica (SAE) do TCE/MA para posterior comprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Órgão: 10 - Prefeitura de Anaranjã do Maranhão

Função: 04 - Administração

Subfunção: 001 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Ação..... 2012 - Manutenção da Procuradoria Geral em Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação..... 1003 - Aquisição de veículos p/ Gabinete

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 1005 - Construção, Ampliação e Reforço do Prédio da Prefeitura Municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 1007 - Aquisição de Imóveis

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 2005 - Aquisição de materiais e equipamentos permanentes p/ Gabinete

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2018 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2020 - Aquisição de materiais e equipamentos permanentes p/ a Várzea		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2021 - Manutenção do Setor de Segurança Pública		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2022 - Manutenção da Secretaria de Administração		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2023 - Aquisição de veículos p/ a Secretaria de Administração		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2024 - Treinamento e Capacitação de Servidores Públicos		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2025 - Aquisição de Equipamentos		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2026 - Manutenção da Junta de Serviço Militar		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0054 - Administração Financeira			
Ação.....	2031 - Ocorrimento de Precatórios		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0055 - Controle Interno			
Ação.....	2014 - Serviços de Capacitação de Servidores		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1

Programa: 1202 - Manutenção de Serviços de Transporte

Ação..... 2023 - Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0054 - Administração Financeira

Ação..... 2033 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2034 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2035 - Manutenção do Departamento de Tributos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Programa: 1310 - Contribuições para o Prog. de Form. de Fatur. do Servidor

Ação..... 2769 - Encargos com PASEP

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0055 - Controle Interno

Ação..... 2016 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0059 - Comunicação Social

Ação..... 2029 - Manutenção dos Serviços de Correspondências Postais

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0615 - Proteção e Preservação de Ecossistemas			
Ação..... 101 - Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 1202 - Manutenção de Serviços de Transporte			
Ação..... 2067 - Manutenção do Setor de Transportes			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 271 - Previdência Básica			
Programa: 1304 - Serv. da Dívida Interna Pactuada com o Sist. de Prev. Social			
Ação..... 1150 - Parcelamento de Dívidas- INSS FGTS			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Programa: 1312 - Contribuição para o Inst. Nacional do Seguro Social			
Ação..... 2037 - Contribuição da Previdência - INSS			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 273 - Previdência Complementar			
Programa: 0182 - Contribuições Patronais para a Previdência Complementar			
Ação..... 2038 - Contribuição da Previdência Própria - TPAS/AM			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0251 - Alimentação Escolar			
Ação..... 2052 - Manutenção do Programa - PNA-			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0403 - Ensino Fundamental			
Ação..... 1024 - Aquisição de veículos para o Transporte Escolar			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1025 - Aquisição de veículos para a Secretaria			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2053 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2054 - Auxílio financeiro a estudantes carentes e Fora do Deixado			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2055 - Manutenção de MDE			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2057 - Manutenção do Programa - PND-			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2183 - Manutenção de (QSE) Salário Educação			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2783 - Manutenção do Transporte Escolar			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental			
Ação..... 2058 - Manutenção do PNATE			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0477 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura			
Ação..... 1191 - Construção/ Reforma/ Ampliação das Escolas Municipais			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2060 - Manutenção da Secretaria de Educação			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2067 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0401 - Educação Infantil			
Ação..... 2062 - Manutenção de Creches			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0052 - Administração Geral			
Ação..... 2068 - Manutenção do Departamento de Turismo			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2070 - Programa de inserção dos jovens no mercado de trabalho			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0058 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos			
Ação..... 2071 - Capacitação de Profissionais			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0473 - Difusão Cultural			
Ação..... 1042 - Aquisição de veículos			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0124 - Assistência Comunitária			
Ação..... 2072 - Manutenção do departamento da juventude			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 592 - Difusão Cultural			
Programa: 0473 - Difusão Cultural			
Ação..... 1044 - Construção/Reforma de Patrimônios Culturais			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1045 - Construção de Espaços Culturais			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1194 - Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1

Ação..... 2073 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2074 - Manutenção de Festas Folclóricas, Cívicas e Populares			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2075 - Apoio no desenvolvimento de Atividades Folclóricas e Culturais			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 0052 - Administração Geral			
Ação..... 1030 - Construção/Reforma/ Ampliação de Prédios Públicos em Geral			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1031 - Construção/Ampliação e Reforma de Praças			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1192 - Construção/Reforma/Ampliação de Pontes e Bueiros			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1193 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2063 - Manutenção da Sec. Infra-Estrutura, Transp. e Serviços Públicos			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2064 - Manutenção de Cemitério Público Municipal			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0301 - Vias e Logadouros Urbanos			
Ação..... 1033 - Construção de Calçamentos e Pavimentação de Vias Urbanas			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1034 - Construção e Manutenção de Sargetas e Veros Fios			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 1035 - Expansão do Perímetro Urbano com Abertura de Novos Bairros			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Programa: 0710 - Estradas Vicinais			
Ação..... 1041 - Construção/Reforma de Estradas Vicinais			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 432 - Serviços Urbanos			
Programa: 0509 - Serviços de Limpeza Urbana			
Ação..... 1061 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 16 - Facilitação			
Subfunção: 481 - Facilitação Rural			
Programa: 0516 - Facilitações Rurais			
Ação..... 1036 - Construção/ Melhoria de Casas Populares Zona Rural			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 482 - Facilitação Urbana			
Programa: 0515 - Facilitações Urbanas			

Ação..... 1037 - Construção/ Melhoria de Casas Populares Zona Urbana			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2018:	1
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano			
Ação..... 1014 - Construção de Alotro Sanitário			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2018:	1
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano			
Ação..... 1015 - Aquis. de Áreas para Alotros Sanitários			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2018:	1
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0615 - Proteção e Preservação de Ecossistemas			
Ação..... 1008 - Aquisição de veículos p/Meio Ambiente			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2018:	1
Ação..... 1010 - Construção do Prédio da Secretaria			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2018:	1
Ação..... 1013 - Construção/Appliação Reforma de Viveiro Municipal			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2018:	1

Ação..... 2041 - Manutenção da Secretaria Meio Ambiente, Gestão Indígena E Desenv. Sustentável			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	-	
Ação..... 2042 - Programa de recuperação Ambiental			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0615 - Proteção e Preservação de Ecossistemas			
Ação..... 2043 - Programa de Preservação e Conservação Ambiental			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0054 - Administração Financeira			
Ação..... 2187 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Subfunção: 451 - Facilitação Rural			
Programa: 0660 - Promoção Agropecuária			
Ação..... 1015 - Ampliação/Reforma da Feira Municipal			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 2044 - Manutenção da Secretaria de Agricultura			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	-	
Ação..... 2045 - Manutenção de Feiras e Festas Agropecuárias			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2043 - Manutenção e Conservação de Mercados, Feiras e Matadouros		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0610 - Sementes e Mudas			
Ação.....	2077 - Programa de Distribuição de Mudas e Sementes		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0641 - Mecanização Agrícola			
Ação.....	1017 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Programa: 0669 - Promoção Agropecuária			
Ação.....	1019 - Construção de Feiras Cobertas		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1020 - Aquisição de Áreas para Implantação de Lavouras Comunitárias		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1021 - Construção e Melhorias de Matadouros Públicos		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0669 - Promoção Agropecuária			
Ação.....	2049 - Incentivo às Associações Agropecuárias e ao Pequeno Produtor		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação:..... 1040 - Aquisição de veículos e máquinas pesadas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0506 - Iluminação Pública

Ação:..... 1038 - Construção/Aplicação Reforma da Rede Elétrica Urbana

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
----------------------------	------------------	---

Ação:..... 1038 - Construção/Aplicação Reforma da Rede Elétrica Rural

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
----------------------------	------------------	---

Ação:..... 2065 - Manutenção da Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 752 - Transporte Terrestre

Programa: 1202 - Manutenção de Serviços de Transporte

Ação:..... 2065 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Frotas Municipais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
------------------------------	------------------	---

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de rendimento

Programa: 0720 - Desporto de Pendor Inicial

Ação..... 1047 - Construção/Aplicação Manutenção de Quadras Poliesportivas			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 1048 - Construção/Aplicação Manutenção do Estádio Municipal			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0720 - Desporto de Rendimento			
Ação..... 2071 - Manutenção do Desporto Amador			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Órgão: 11 - Câmara Municipal			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0007 - Ação Legislativa			
Ação..... 1001 - Construção, Ampliação, Reforma de Prédios da Câmara Municipal			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 1791 - Aquisição de Veículos e Acessórios			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 2003 - Manutenção das Atividades Legislativas			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Órgão: 12 - Fundo de Manutenção Educação - FUNDEF			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 351 - Ensino Fundamental			
Programa: 0403 - Ensino Fundamental			

Ação.....	1049 - Aquisição de Imóveis		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1050 - Aquisição de veículos para o Fundeb		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1051 - Construção/Apliação Reforma de Salas		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2078 - Concomente de Preparatórios		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2080 - Manutenção de Furcos 50% - CIA		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2081 - Manutenção de Furcos 10%		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2082 - Manutenção de Furcos 50%		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2083 - Manutenção de Furcos 50% - Infantil I		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2084 - Aquisição de Equipamentos para o Fundeb		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2085 - Manutenção de Furcos 40% Infantil I		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1

Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0403 - Ensino Fundamental			
Ação..... 2085 - "Manutenção e Capacitação de Professores do ENS no Fundamental"			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0403 - Ensino Fundamental			
Ação..... 2087 - Manutenção do Fundo 50% - Educação Especial			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0000 - Encargos Especiais			
Ação..... 2088 - Reserva Orçamentária- FUNDIB			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assist. Social			
Função: 01 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0052 - Administração Geral			
Ação..... 2160 - Manutenção do Núcleo de Políticas para Mulheres			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0174 - Assistência Comunitária

Ação..... 223 - Aquisição de veículos para RAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação..... 226 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação..... 1070 - Projeto de Acesso, para Pessoa com Def, em Prod, da Ass. Social

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 224 - Apoio a pessoa Portadora de Deficiência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação..... 1077 - Construção/Aplicação do Prédio da Secretaria

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 226 - Aquisição de Equipamentos para o RAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Programa: 0058 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação..... 2763 - Capacitação de Conselheiros Municipais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Programa: 0124 - Assistência Comunitária

Ação..... 1072 - Construção do Centro de Capacitação Profissional

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 1073 - Construção do Prédio para Func. do Programa Bolsa Família

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 1075 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: -

Ação..... 1078 - Aquisição de veículos para a Secretaria

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: -

Ação..... 1079 - Aquisição de Imóveis

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: -

Ação..... 1190 - Construção/reforma/ampliação de prédios co Cxas

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 2128 - Implantação de Prog. de Inclusão Prod. para Família da Assist. Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2132 - Manutenção do Furco Municipal de Assist. Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2133 - Manutenção da Casa de Passagem p/ Crianças e Adolescentes

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2135 - Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Especializado à Família			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2138 - Manutenção do Serviço de Conv. e Fort. de Vinc. de 0 a 60 anos			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2174 - Manutenção do Programa CRAS Rural/ Indígena			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2177 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2150 - Programas de Cursos Profissionalizantes			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2151 - Serviço de Proteção Especial a Adolesc. em Cumprimento de Medidas			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2152 - Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2153 - Manutenção do Programa Criança Feliz			
Descrição Manutenção do Programa Criança Feliz			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2157 - Desenvolvimento de Atividades de Qualif. e capacit. dos Conselheiros de Políticas			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2165 - Manutenção de Exercícios e Eventuais			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	2165 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	2166 - Fomento e Implementação do Sist. Planej, Monit, e Aval, das Pol, Municipais		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	2191 - Manutenção do IGD - BF e IGD S.A.S		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	2193 - Manutenção do APETI		
Descrição	Manutenção do APETI		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	2195 - Manutenção do Fundo de Apoio à Criança e ao Adolescente		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	2197 - Manutenção dos Programas - CRAS e CRAS volante		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação,....	9173 - Manutenção do Conselho Tutelar		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social			
Ação,....	1087 - Aquisição de veículos e equipamentos para execução da Pol, de Assist. Social		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação,....	1088 - Construção/aplicação de terra da casa de passageiro		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1

Ação.....	1091 - Construção/Apliação Reforma da Sede do Conselho Tutelar		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2733 - Implantação/manutenção do Prog. de combate a mulher vítima de violência		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2734 - Manutenção da Casa de Hospedagem		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2740 - Implantação no Setor Gestão do Trabalho na Assistência Social		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2742 - Realização de Conferências Mun. Relac. a Assist. Social		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2768 - Implant. e Exec. de Programas de Qual. e Educ. Perma. para os Trabalhadores do SUAS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2775 - Mantm. e Funcionamento do Órgão Gestor Municipal da Política de Assist. Social		
	Unidade de medida: Atividade	Quant. dade 2018:	1
Ação.....	2777 - Mantm. e Func. das Unidades Públicas de Assist. Social		
	Unidade de medida: Atividade	Quant. dade 2018:	1
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0000 - Encargos Especiais			
Ação.....	2159 - Reserva Orçamentária - FPAE		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0052 - Administração Geral			
Ação..... 1052 - Construção/Ampliação/Reforma do Centro de Educação em Saúde			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2085 - Implantação/Manutenção do Centro de Educação em Saúde			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	-
Ação..... 2090 - Manutenção da Secretaria de Saúde			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	-
Programa: 0208 - Atendimento Hospitalar, Emergencial e Ambulatorial			
Ação..... 2091 - Manutenção dos Programas do Plano Municipal de Saúde			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2190 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para SAAC			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica			
Ação..... 2095 - Manutenção do Programa Farmácia Básica			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	-
Ação..... 2096 - Manutenção do Programa Farmácia Hospitalar			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2097 - Manutenção de Insumos de Práticas		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2098 - Manutenção da Farmácia Básica		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2099 - Implantação/Manutenção do Programa QUALIFARSUS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0231 - Gestão do SUS			
Ação.....	2100 - Manutenção do Programa de Ações de Alimentação e Nutrição		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2101 - Manutenção do Planejamento em Saúde		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2102 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2103 - Implantação/Manutenção do Programa Qualif, de Regulação do Acesso às A		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2104 - Manutenção da Educação Permanente em Saúde		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0315 - Programa de Atenção Básica- PAB			
Ação.....	2105 - Manutenção dos Postos de Saúde		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1

Ação..... 2102 - Manutenção de Serviço de Atenção Domiciliar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2107 - Manutenção/implantação IMAC - Prog. de mel. do Acesso e Qual. do Atenc.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2108 - Manutenção/implantação de Núcleo de Assis. à Saúde da Família - NAS-

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2109 - Manutenção/Atuação do Programa Estratégia Saúde Família - ESF

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2110 - Manutenção/Atuação do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2111 - Manutenção/Atuação do Programa Agentes Comunitários de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2112 - Manutenção do Programa Saúde na Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Ação..... 2113 - Manutenção PAB-Fixo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2018: 1

Programa: 1316 - Investimento

Ação..... 1093 - Construção/reforma/Atuação dos Centros de Saúde

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2018: 1

Ação..... 1094 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Transporte Sanitário)

	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1095 - Construção/Reforma/Ampliação do CAPS - I		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1096 - Construção/Reforma/Ampliação de Prédios da Saúde		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1097 - Aquisição de Materiais Equipamentos Permanentes		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1098 - Ampliação/Reforma do Hospital Municipal		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1099 - Construção/Ampliação/Reforma Oficina Ortopédica		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1100 - Construção/Reforma/Ampliação de Centro de Parto Normal - CPN		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1101 - Construção/Reforma/Ampliação do CAPS - II		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1102 - Constr., Ampl., Ref., C-R - Centro Especial de Reabilitação - I		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	1103 - Construção/Reforma e Ampliação do CAPS AD - I		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2114 - Implantação/Manutenção da UAT - ADULTA		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2710 - Implantação/Manutenção da residência terapêutica		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2715 - Implantação/Manutenção da UAT-Infantil		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2717 - Implantação/Manutenção do CEO - Centro Especialidade Otorrinolaringológica		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2718 - Implantação/Manutenção do CER- Centro Especialidade em Reabilitação II		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2719 - Implantação/Manutenção da Oficina Ortopédica		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2720 - Manutenção do Centro de Imagem		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2721 - Implantação/Manutenção do Programa CAPS II		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2722 - Implantação/Manutenção do Programa CAPS AD II		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2740 - Implantação/Manutenção do Programa de Atenção Psicossocial I		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2743 - Manutenção do Programa TFO - Tratamento Fora do Domicílio		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2149 - Manutenção das Ambulâncias		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2151 - Manutenção do Centro de Parto Normal		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2153 - Manutenção do Laboratório Municipal		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2155 - Manutenção do Centro de Fisioterapia		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2161 - Manutenção do Núcleo Municipal de Saúde		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação.....	2173 - Manutenção do Hospital Municipal		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 1316 - Investimento			
Ação.....	2179 - Manutenção/Atuação do Programa SAMU		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 1317 - Vigilância em Saúde			
Ação.....	2180 - Implementação/Manutenção do Programa DST/AIDS		

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 278 - Manutenção do Programa Vigilância Ambiental			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 278 - Manutenção do Programa Municipal de Trunização			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 284 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 305 - Vigilância epidemiológica			
Programa: 1317 - Vigilância em Saúde			
Ação..... 2183 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 473 - Assistência ao povo indígena			
Programa: 1316 - Investimento			
Ação..... 2183 - Manutenção IAE-PI - Incentivo da Atenção Especializada aos Povos Indígenas			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 511 - Saneamento básico rural			
Programa: 0611 - Saneamento básico urbano			
Ação..... 1053 - Construção de poços artesianos e Anel, da rede de distribuição de Água Potável			
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano			
Programa: 0611 - Saneamento básico urbano			

Ação..... 1054 - Construção de Kits Sanitários			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 1055 - Construção de Poços Artesianais e Ampl. da rede de distribuição de Água para Uruara			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 1056 - Construção/reforma/Ampliação do Sistema de Abast. de Água e Esgoto			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 2092 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1	
Órgão: 16 - Anarante do Maranhão - IPSMAV			
Função: 01 - Administração			
Subfunção: 112 - Administração Geral			
Programa: 0052 - Administração Geral			
Ação..... 1081 - Aquisição de Máquinas e equipamentos para IPSMAV			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 0052 - Administração Geral			
Ação..... 1083 - Construção/manutenção do prédio do Instituto			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2018:	1	
Ação..... 2711 - Manutenção Assessoria Jurídica			

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2771 - Manutenção de Exercícios			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Ação..... 2773 - Manutenção do PSMM			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0000 - Encargos Especiais			
Ação..... 2274 - Reserva Orçamentária - RPPS			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Órgão: 17 - Anarante do Maranhão - SAAC			
Função: 01 - Administração			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano			
Ação..... 2770 - Manutenção da Comp. de Abast. Água e Esgoto de Anarante do Maranhão			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2018:	1
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano			

Ação..... 1080 - Construção/Apliação da Rede de Abast. de Água

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018:

1

Ação..... 1081 - Aquisição de Equipamentos para o SAAH

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018:

1

Ação..... 1082 - Construção/Reforma de Poços Artesianos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2018:

1